

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.304, de 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Franca, no Estado de São Paulo.

Autor: Dr. Ubiali

Relatora: Deputada ANDREIA ZITO

I – RELATORIO

O projeto sob exame pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Franca, no Estado de São Paulo. A referida escola será destinado à formação de técnicos e tecnólogos, bem como de profissionais da educação, em nível médio e superior.

O presente projeto tem por fim criar novas oportunidades de acesso à educação profissional, modalidade de ensino de grande importância para o desenvolvimento social e econômico brasileiro e que recebeu destaque na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). De acordo com os arts. 39 e 40 dessa lei, a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Segundo o autor, em torno de 9 milhões de estudantes estão matriculados em escolas de ensino médio regular. No entanto, apenas pouco mais de 700 mil alunos frequentam escolas de educação profissional de nível técnico. Desse modo, após a conclusão de seus cursos, os demais estudantes secundaristas podem tentar o difícil caminho, aberto a poucos, de obter a profissionalização na educação superior. Para a maioria deles, todavia, resta a luta pela inserção no mercado de trabalho sem qualquer qualificação, o que representa, muitas vezes, o subemprego ou o desemprego.

Esta proposição identifica-se com a linha de expansão da rede federal de escolas técnicas. Ela faz parte de um conjunto de cinco iniciativas que apresento para autorizar o Presidente da República a criar novos estabelecimentos de ensino dessa natureza no Estado de São Paulo. Os municípios vizinhos de Ituverava constituem centros de irradiação de desenvolvimento em São Paulo e estão estrategicamente localizados na Região da Alta Mogiana.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A expansão da rede de educação tecnológica e profissionalizante é extremamente importante do ponto de vista social e econômico, pois contribui para a inserção dos jovens no mercado de trabalho e para o atendimento da demanda por mão-de-obra qualificada do setor produtivo. Com esse entendimento a CTASP vem acolhendo as proposições de ampliação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia apresentadas por parlamentares, nos moldes do projeto ora relatado.

O Município de Franca está localizado no Noroeste do estado de São Paulo, com aproximadamente 350.000 habitantes em uma região cuja economia é agrícola e industrial. Com grande potencial de desenvolvimento, Franca desafia a administração municipal na efetivação de políticas públicas que avancem de forma acelerada na solução das inúmeras necessidades de sua população.

Franca conta com 72.326 trabalhadores formais. Destes, 28.631 trabalham nas indústrias, 21.671 estão ligados às empresas de serviços, 18.752 atuam no setor comercial e o restante está dividido entre a construção civil e a agropecuária.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.304, de 2011.

Sala da Comissão, em de novembro de 2011.

Deputada **ANDREIA ZITO**
PSDB/RJ